



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

Subvenções públicas

Ação n.º 17-312PCR3

**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016**

Subvenções públicas

Ação n.º 17-312PCR3

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Índice

Sumário	2
Síntese	3
1. Introdução	5
2. Informação prestada na Conta	6
3. Enquadramento legal	10
4. Caracterização das subvenções pagas em 2016	11
4.1. <i>Por beneficiário e sectores de atividade</i>	11
4.2. <i>Distribuição em função do regime legal</i>	16
5. Conclusões	18
6. Recomendações	19
6.1. <i>Acompanhamento de recomendações</i>	19
6.2. <i>Projeto de recomendações</i>	20
Ficha técnica	22
Índice do processo eletrónico	23
Resposta apresentada em contraditório	24

Sumário

A análise das subvenções pagas a entidades privadas, pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos, teve por referência o anexo 1 da Conta na parte referente a fluxos para o sector privado (empresas, empresários em nome individual e famílias) e para instituições sem fins lucrativos privadas.

Os pontos seguintes caracterizam as subvenções por tipo de beneficiário, por sector de atividade e por regimes legais. Apresenta-se, de forma sucinta, a evolução no triénio 2014-2016.

Anteprojeto



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Síntese

A análise das subvenções teve por base, essencialmente, o anexo 1 da Conta, na parte referente a fluxos para o sector privado (empresas, empresários em nome individual e famílias) e para instituições sem fins lucrativos privadas.

A organização do anexo 1 da Conta tem evoluído positivamente, destacando-se no ano em apreço, a consolidação da informação num único ficheiro, contendo as subvenções pagas pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos, persistindo, no entanto, falta de uniformização dos conteúdos.

Todavia, tal como em anos anteriores, o anexo 1 da Conta continua a espelhar transferências para instituições bancárias, *famílias* e *bolseiros*, sem identificar individualmente o verdadeiro beneficiário do apoio. Além disso, identifica um conjunto de apoios reembolsáveis classificados como *Transferências de Capital*, em vez de os considerar como *Ativos Financeiros*.

Pela primeira vez, a Conta da Região informa sobre o montante das subvenções atribuídas e não pagas que transitaram como dívida de 2016 para 2017.

Ao contrário do que se verificou nos anos de 2014 e 2015, o anexo 1 da Conta não se encontra disponível na *Internet*, o que constitui incumprimento da obrigação legal de publicitação daquele anexo da Conta na *Internet* e um retrocesso na transparência orçamental.

Os valores das subvenções mencionadas na Conta, como pagas pelos serviços e fundos autónomos, coincidem com as despesas do agregado subsídios, nas contas de gerência daqueles organismos.

Em matéria de enquadramento legal, e à semelhança do que vem acontecendo desde 2013, o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, que aprova o Orçamento para 2016, autorizou, genericamente, o Governo Regional, nesse ano, a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas (artigos 30.º e 31.º), para além da concessão de subvenções previstas em regimes específicos.

A Administração Regional pagou, em 2016, 119,7 milhões de euros em subvenções a entidades privadas, concluindo-se que 10% da receita e da despesa foi objeto de redistribuição para o sector privado. Transitaram como dívida, para a gerência de 2017, subsídios atribuídos e não pagos no montante de 2 634 173,82 euros.

A despesa com subvenções foi classificada em *Transferências de capital* – 72,6 milhões de euros (60,7%), *Transferências correntes* – 37,7 milhões de euros (31,5%), *Subsídios* – 9,3 milhões de euros (7,7%) e *Ativos financeiros* – 61, 2 mil euros (0,1%).

As *empresas privadas* e as *instituições sem fins lucrativos* absorveram, respetivamente, 48% e 35% das subvenções. Às *famílias* e *empresários em nome individual* coube 17%.

As ações no âmbito do *comércio, indústria e serviços*, para onde foram destinados 45,9 milhões de euros, beneficiaram de 38% das subvenções pagas. Segue-se a *saúde, solidariedade social e proteção civil* com 24% (24,9 milhões de euros), a *agricultura, pecuária e ambiente* com 17 % (20,1 milhões de euros) e a *educação, formação, juventude e emprego* com 13% (15,4 milhões de euros).

Foram atribuídas subvenções a 11 505 beneficiários, dos quais, 13 absorveram 19 milhões de euros, correspondentes a 16% do total. Cinco daqueles beneficiários constam da lista dos principais destinatários desde 2014.

O *Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores (SIDER)* abrange 45% daqueles apoios, com um total de 8,6 milhões de euros.

O suporte legal de 64% das subvenções, no valor de 76,8 milhões de euros, tem subjacentes nove regimes legais de apoio, com evidência para os sistemas de incentivos *SIDER* e *Competir +* (28,2 milhões de euros) e para o *regime de apoio a acordos de co-operação social* (16,7 milhões de euros).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

1. Introdução

- 1 A análise das subvenções pagas a entidades privadas, aqui entendidas como atribuições financeiras a entidades do sector privado, sem contrapartida, teve por base, essencialmente, o anexo 1 da Conta, na parte referente a fluxos para o sector privado (empresas, empresários em nome individual e famílias) e para instituições sem fins lucrativos privadas.
- 2 Neste sentido, o âmbito da análise abrange todos os fluxos destinados a essas entidades, incluindo os que não foram assim classificados no referido anexo num total de 4 273 643,87 euros¹. Por outro lado, excluem-se da análise, por não terem a natureza de subvenções a privados, os seguintes fluxos ou as transferências incluídas no referido anexo:
- 6 400 792,67 euros pagos pelo serviço público na área do transporte marítimo de combustíveis líquidos interilhas e pela formação de preços máximos de venda ao público de produtos petrolíferos, energéticos e outros²;
 - 5 873 345,63 euros transferidos para entidades do sector público (regional – 3 576 066,67 euros; central – 1 360 189,76 euros; e local – 65 362,20 euros)³;
 - 937 089,20 euros pagos a instituições sem fins lucrativos públicas⁴.
- 3 Apesar do volume 2 da Conta espelhar montantes de despesa, em classificações económicas onde se registam as subvenções a privados, no valor global de 84 200,72 euros, este valor não integra o âmbito da análise, por se desconhecer as finalidades, os beneficiários e o enquadramento legal desses eventuais apoios⁵. Tais despesas não constam do anexo 1 da Conta.
- 4 No âmbito da análise que se segue, teve-se em conta as observações da auditoria que o Tribunal de Contas realizou ao controlo pela Administração Regional direta das subvenções públicas concedidas ([Relatório n.º 3/2017 – FS/SRATC, de 01-03-2017](#)), dada a sua relevância para o acompanhamento da recomendação que tem vindo a ser rei-

¹ 08 02 01 – *Transferências de capital – Bancos e outras instituições financeiras* – 4 057 805,06 euros e 04.09.03 – *Transferências correntes – Resto do mundo – Países terceiros e organizações internacionais* – 215 838,81 euros (doc. IV.01.02.).

² Doc. IV.01.01.

³ Doc. IV.01.01.

⁴ Doc. IV.01.01.

⁵ O volume 2 regista na classificação económica 04.01.02 – *Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras privadas*, 75 195,06 euros, pagos pela Secretaria Regional da Educação e Cultura (25 195,06 euros) e pela Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (50 000,00 euros), respetivamente. Ambos os valores respeitam a investimentos do Plano, o primeiro na Divisão 05 – *Educação, ciência e cultura* – Projeto 10 – *Defesa e valorização do património arquitetónico e cultural*) e o segundo na Divisão 03 – *Pescas e aquicultura* – Projeto 02 – *Infraestruturas portuárias*.

Por sua vez, a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente regista, na classificação económica 04.08.01 - *Transferências correntes – Famílias – Empresário em nome individual*, o valor de 9 005,66 euros no âmbito da Divisão 02 – *Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural* e Projeto 04 – *Diversificação e valorização do espaço rural*.

teradamente formulada no sentido de ser apresentada uma avaliação dos resultados da atribuição de subvenções públicas⁶.

- 5 A presente ação preparatória foi elaborada em cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2017⁷, e do respetivo plano⁸, encontrando-se sujeita a contraditório nos termos do artigo 13.º da LOPTC.
- 6 O resultado desta ação, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, contribuindo para a prossecução dos objetivos gerais estabelecidos no artigo 41.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da LOPTC.
- 7 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores será baseado numa síntese das observações efetuadas nos relatos das respetivas ações preparatórias, sem prejuízo da adequada divulgação dos resultados dessas mesmas ações preparatórias.

2. Informação prestada na Conta

Conteúdo do Anexo 1 da Conta

- 8 Em matéria de subvenções pagas pelas entidades da Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos, os volumes 1 e 2 da Conta contêm, respetivamente, um relatório sintético e os registos da despesa, nas classificações orgânica e económica. O anexo 1 da Conta compila as subvenções, identifica os beneficiários, o valor dos apoios, a classificação orgânica e económica da despesa, a finalidade, o sector de atividade, o enquadramento legal e a publicação no *Jornal Oficial*.
- 9 A organização do anexo 1 da Conta tem evoluído positivamente, destacando-se no ano em apreço, a consolidação da informação sobre as subvenções pagas pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos num único ficheiro.
- 10 Persiste no entanto, alguma falta de uniformização dos conteúdos, designadamente, no que se refere ao enquadramento legal⁹, à identificação dos beneficiários¹⁰ e aos núme-

⁶ Cfr. §§ 40 a 45, adiante.

⁷ Aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, p. 10575, sob o n.º 1/2016.

⁸ Doc. 2.01.

⁹ Exemplo de diploma legal com três designações diferentes: Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 08-08-2002; Decreto Legislativo Regional n.º 0032/2002/A, de 08-08-2002; e Decreto Legislativo Regional n.º 2002/32/A, de 08-08-2002.

¹⁰ Exemplo de beneficiário com denominações diferentes: Junta de Freguesia da Achadinha; Junta Freguesia Achadinha.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

ros de identificação fiscal¹¹. Este aspeto pode inviabilizar a consulta e o apuramento de informações precisas.

- 11 Pela primeira vez a **Conta apresenta informação sobre o montante das subvenções atribuídas e não pagas, acolhendo a recomendação do Tribunal de Contas**, formulada sucessivamente desde o Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013.
- 12 Todavia, a informação é ainda muito incompleta, uma vez que só identifica o montante agregado por entidade devedora e a classificação económica da despesa. Desconhecem-se, a título de exemplo, os beneficiários com valores a receber, o tipo e a finalidade do apoio, bem como se a despesa foi imputada ao orçamento de funcionamento ou ao plano de investimentos.
- 13 Segundo a Conta, transitou de 2016 para 2017 o montante de 2,6 milhões de euros de subsídios atribuídos e não pagos¹².
- 14 Tal como em anos anteriores, continua a verificar-se, no anexo 1 da Conta, o registo de transferências para instituições bancárias¹³, *famílias*¹⁴ e *bolseiros*¹⁵, sem identificação dos reais beneficiários.
- 15 As subvenções foram registadas, em quatro agrupamentos, nomeadamente:
- *Transferências de capital* – 72 649 760,44 euros (60,7%);
 - *Transferências correntes* – 37 744 442,58 euros (31,5%);
 - *Subsídios* – 9 268 905,45 euros (7,7%);
 - *Ativos financeiros* – 61 173,21 euros (0,1%)¹⁶.
- 16 O anexo 1 inclui um campo que diferencia os subsídios reembolsáveis dos não reembolsáveis. Os subsídios reembolsáveis somam 126 902,73 euros, dos quais, 65 729,52 euros estão classificados como *Transferências de capital* (08.01.02 – Socie-

¹¹ Exemplo de número de identificação fiscal com apresentação divergente: 512066442 e PT512066442.

¹² Cfr. volume 1 da Conta, pp. 108 e 109.

¹³ Tal ocorreu nas rubricas 04.08.02 *Transferências correntes – Famílias – Outras*, no valor de 536 308,80 euros, referente a bolsas do *Programa de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens (OTLJ)* e no valor de 57 616,94 euros no âmbito do apoio ao microcrédito bancário, regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2006/A de 31 de julho (doc. IV.01.03), 08.01.02 *Transferências de capital – Sociedades e quase sociedades não financeiras – Privadas*, no valor de 1 657 663,25 euros, referente à bonificação de juros de projetos no âmbito do SIDER – Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores (doc. IV.01.03) e 08.02.01 *Transferências de capital – Sociedades Financeiras – Bancos e outras instituições financeiras*, no valor de 32 209,06 euros, no âmbito da bonificação de juros de investimentos em atividades agrícolas (doc. IV.01.03).

¹⁴ No valor de 3 413 770,29 euros pago no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, diploma que aprova o código de ação social dos Açores (doc. IV.01.03).

¹⁵ No valor de 83 363,70 euros pago no âmbito de bolsas de estudo para licenciaturas em medicina (doc. IV.01.03).

¹⁶ Rubricas 09.06.11 – Empréstimos de médio e longo prazo – Instituições sem fins lucrativos (16 173,21 euros) e 09.06.12 – Empréstimos de médio e longo prazo – Famílias (45 000,00 euros). Estes pagamentos foram efetuados pelo Fundo Regional do Emprego.

dades e quase sociedades não financeiras – Privadas)¹⁷. Tratando-se de apoios reembolsáveis, deveriam classificar-se no agrupamento 09 (*Ativos Financeiros*)¹⁸.

- 17 Os valores das subvenções mencionadas na Conta, como pagas pelos serviços e fundos autónomos, coincidem com as despesas do agregado *subsídios*, nas contas de gestão daqueles organismos.

Publicitação

- 18 Relativamente às Contas de 2014 e de 2015, o Governo Regional publicitou os respetivos anexos 1 no [sítio da Direção Regional do Orçamento e Tesouro](#) na *Internet*, seguindo, em parte, uma sugestão feita pelo Tribunal de Contas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013¹⁹.

- 19 Ao contrário do que se verifica em relação às Contas de 2014 e de 2015, **o anexo 1 da Conta de 2016 não se encontra disponível na *Internet***, no [sítio da Direção Regional do Orçamento e Tesouro](#)²⁰.

- 20 Verifica-se, assim, um **sério retrocesso na transparência orçamental**, limitando o acesso à informação sobre o destino dado a uma importante parcela dos dinheiros públicos postos a cargo da Administração Regional.

- 21 Acresce que, atualmente, o Governo Regional está legalmente obrigado a publicitar na *Internet* as suas contas, «... em formato aberto e em termos que permitam o acesso aos conteúdos de forma não condicionada, privilegiando-se a disponibilização em formatos legíveis por máquina, que permitam o seu ulterior tratamento automatizado»²¹.

- 22 **O Governo Regional não cumpriu a obrigação de publicitação do anexo 1 da Conta na *Internet***, não observando o disposto no artigo 10.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, da [Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto](#).

¹⁷ No âmbito do SIDER – Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores.

¹⁸ A Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade reconheceu o erro na contabilização dos subsídios reembolsáveis, na rubrica 08.01.02. *Cfr.*, sobre o assunto, o relato da ação preparatória 17-311PCR2 – Fluxos com a União Europeia (doc. III.3.34, alínea *h*)).

¹⁹ *Cfr.* § 336, onde se referia que «[o] Governo Regional poderia ainda disponibilizar, na respetiva página na *Internet*, o conteúdo do anexo I da Conta, em formato que permitisse, a todos os interessados, a consulta e pesquisa por qualquer um dos campos das tabelas incluídas no anexo».

²⁰ Consultado em 13-10-2017.

²¹ *Cfr.* artigos 4.º, n.º 1, alínea *a*), e 10.º, n.ºs 1, alínea *c*), 3 e 4, da [Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto](#).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

- Verificou-se uma melhoria na organização anexo 1 da Conta, que passou a reunir num único ficheiro os apoios pagos pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos.
- Persistem, no entanto, problemas de uniformização do conteúdo do anexo 1, em especial nos *itens* enquadramento legal, beneficiários e correspondente número de identificação fiscal.
- Pela primeira vez, a Conta contém informação sobre o montante dos subsídios atribuídos e não pagos que transitaram como dívida de 2016 para 2017.
- Todavia, a referida informação não identifica os beneficiários com valores a receber, o tipo e a finalidade do apoio, nem refere se a despesa foi imputada ao orçamento de funcionamento ou ao plano de investimentos.
- O anexo 1 continua a espelhar, em transferências, apoios a beneficiários como instituições bancárias, *famílias* e *bolseiros*, sem identificar, individualmente, o real beneficiário do apoio. Além disso, identifica um conjunto de apoios reembolsáveis classificados como *Transferências de capital*, em vez de os considerar como *Ativos financeiros*.
- Os valores das subvenções mencionadas na Conta, como pagas pelos serviços e fundos autónomos, coincidem com as despesas do agregado subsídios, nas contas de gerência daqueles organismos.
- Ao contrário do que se verificou nos anos de 2014 e 2015, o anexo 1 da Conta de 2016 não foi publicitado na *Internet*, em incumprimento da obrigação legal de publicitação, verificando-se um sério retrocesso na transparência orçamental.

3. Enquadramento legal

23 Em matéria de enquadramento legal, e à semelhança do que vem acontecendo desde 2013, o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, que aprova o Orçamento para 2016, autorizou, genericamente, o Governo Regional, nesse ano, a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas (artigos 30.º e 31.º), para além da concessão de subvenções previstas em regimes específicos.

- Ao nível do regime legal, manteve-se o modelo de anos anteriores, com a previsão, no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento para 2016, de normas que regulam, genericamente, a concessão de subvenções não previstas em regimes específicos.



4. Caracterização das subvenções pagas em 2016

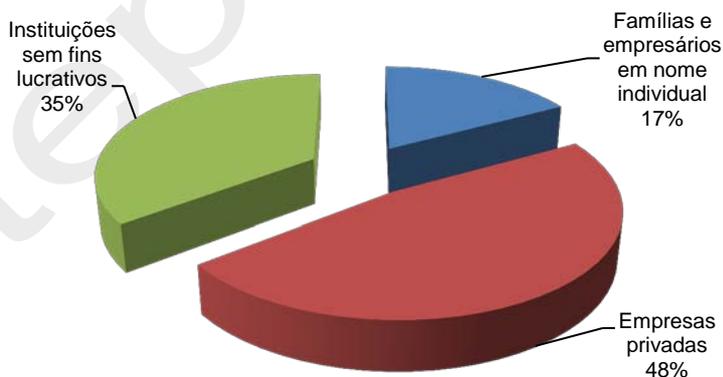
24 Com base no anexo 1 da Conta, a **Administração Regional pagou, em 2016, 119,7 milhões de euros, relativos a subvenções²²**, o que corresponde à redistribuição de 10% da despesa e da receita por empresas privadas, instituições sem fins lucrativos e famílias. A Administração Regional direta suportou 96,6 milhões de euros e os serviços e fundos autónomos 23,1 milhões de euros.

25 De acordo com os dados da Conta, transitaram como dívida, para a gerência de 2017, subsídios atribuídos e não pagos, que somam 2 634 173,82 euros, dos quais 49% (1 292 963,85 euros) são da responsabilidade da Direção Regional da Habitação e 33% (873 754,08 euros) da Direção Regional da Solidariedade Social.

4.1. Por beneficiário e sectores de atividade

26 As *empresas privadas e as instituições sem fins lucrativos* absorveram a maior parte das subvenções, respetivamente, 56,9 e 42,4 milhões de euros (48% e 35%). Às *famílias e empresários em nome individual* coube 20,4 milhões de euros (17%).

Gráfico I – Subvenções atribuídas por tipo de beneficiário



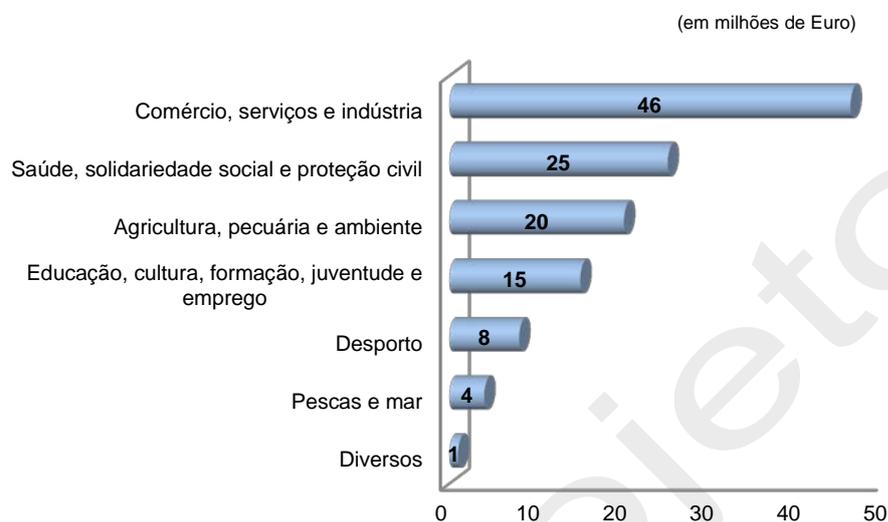
Fonte: Anexo 1 da Conta de 2016.

27 **A maior parte das subvenções foi atribuída a ações no âmbito do comércio, indústria e serviços (45,9 milhões de euros – 38%)**, seguindo-se a saúde, solidariedade social e proteção civil (24,9 milhões de euros²³ – 24%), a agricultura, pecuária e ambiente (20,1 milhões de euros – 17%) e a educação, formação, juventude e emprego (15,4 milhões de euros – 13%).

²² Doc. IV.02.01.

²³ Inclui os apoios à habitação social num valor de 5,8 milhões de euros.

Gráfico II – Subvenções atribuídas por sector



Fonte: Anexo 1 da Conta de 2016.

28 Foram pagas subvenções a 11 505 beneficiários, dos quais **13 receberam 19 milhões de euros**, correspondentes a 16% do total das subvenções²⁴.

Quadro III – Principais beneficiários

(em Euro)

Beneficiário	Descrição	Valor	
Gracióica, Unipessoal, L. ^{da}	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 997)	4 492 747,40	4 492 747,40
	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 833) - Pico	1 160 317,80	
Naturalreason, L. ^{da}	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 834) - São Miguel	416 182,65	1 773 005,03
	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 832) - Terceira	185 231,25	
	INTEGRA - Integração de Ativos	11 273,33	
UNICOL - Cooperativa Agrícola, CRL	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos pelas indústrias da RAA	1 003 406,16	1 721 951,96
	Apoios destinados à realização de ações e projetos de desenvolvimento nos domínios da agricultura e pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção dos animais de companhia	658 016,00	
	Ajuda extraordinária à aquisição de produto de categoria fibrosa destinado à alimentação na pecuária	42 511,80	
	INTEGRA - Integração de Ativos	6 990,00	
	Comparticipação às organizações de produtores para a recolha dos troncos cerebrais de bovinos, ovinos e caprinos	6 578,00	
	Programa de incentivo à produção de bovinos cruzados nas explorações leiteiras da RAA	4 450,00	
Pão do Mar - Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores	Comparticipação nos custos com a promoção do atum transformado na Região	1 600 000,00	1 603 000,00
	Apoio a medidas de interesse coletivo desenvolvidas por operadores do sector das pescas	3 000,00	

²⁴ Seleção dos beneficiários que constam do anexo 1 com apoios de valor superior a 750 000,00 euros.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

(em Euro)

Beneficiário	Descrição	Valor	
Patronato de São Miguel	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as IPSS	1 329 522,00	1 380 322,00
	Relação entre a Administração Regional Autónoma e instituições de ensino particular	50 000,00	
	Apoio à juventude – <i>Põe-te em cena</i>	800,00	
Açorsonho – Hóteis, L. ^{da}	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 1065)	1 265 342,53	1 335 353,17
	Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial - Competir+	40 038,78	
	INTEGRA - Integração de Ativos	17 347,00	
	Programa de incentivo à inserção Estagiar L e T	9 900,00	
	Apoio à restauração e hotelaria para aquisição de produtos regionais	2 724,86	
Unileite, UCRL	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos pelas indústrias da RAA	1 166 581,41	1 273 112,60
	Apoio ao adiantamento do prémio aos produtos lácteos	92 821,53	
	Programa de incentivo à inserção Estagiar L e T	11 000,00	
	Berço de emprego	2 709,66	
Santa Clara Açores Futebol SAD	Apoio ao desporto profissional	1 000 000,00	1 102 793,33
	Apoio ao movimento associativo desportivo	98 650,00	
	Programa de incentivo à inserção Estagiar L e T	4 143,33	
Bensitur, Sociedade Açoriana de Investimentos Turísticos, L. ^{da}	SIDER - Desenvolvimento Estratégico (projeto 898)	958 176,31	959 522,48
	Berço de emprego	1 346,17	
Recolhimento Jesus Maria José	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as IPSS	905 115,25	909 689,31
	Apoio à recuperação e conservação do património cultural arquitetónico	4 574,06	
Lacto Ibérica, SA	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos pelas indústrias da RAA	859 864,30	875 246,80
	Sistema de apoio à promoção de produtos açorianos	15 382,50	
Cooperativa União Agrícola	Apoios destinados à realização de ações e projetos de desenvolvimento nos domínios da agricultura e pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção dos animais de companhia	631 735,27	826 068,20
	SIDER - Desenvolvimento Local (projeto 1117)	85 657,81	
	Apoios à agricultura, pecuária, florestas e desenvolvimento rural destinados ao desenvolvimento destas atividades na Região Autónoma dos Açores	59 425,29	
	Programa de incentivo à produção de bovinos cruzados nas explorações leiteiras da RAA	32 961,50	
	INTEGRA - Integração de Ativos	11 288,33	
	Programa de incentivo à inserção Estagiar L e T	5 000,00	
Grupo Desportivo Comercial	Apoio financeiro às provas de rally	758 860,00	758 860,00
			19 011 672,28

Fonte: Anexo 1 da Conta de 2016.

29

O SIDER – *Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores* abrange 45% dos apoios selecionados, num total de 8,6 milhões de euros. A execução dos respetivos contratos é a seguinte:

- *Gracióllica, Unipessoal, L.^{da}* – O projeto visa a construção de um parque eólico, de um parque fotovoltaico e de uma central de baterias na ilha Graciosa. O investimento estimado é de 24 948 000,00 euros, tendo sido atribuído um incentivo de 7 912 750,00 euros²⁵. Previa-se a conclusão do investimento em

²⁵ Subsídio não reembolsável de 5 000 000,00 euros e reembolsável de 2 912 750,00 euros.

31-12-2015²⁶. De acordo com o anexo 1 da Conta e informações da DRAIC²⁷, o investimento tinha uma realização de 43% e o apoio pago somava 7 109 997,40 euros no final de 2016, com referência a despesas elegíveis, apresentadas pelo promotor, no montante de 10,7 milhões de euros, sendo as taxas base dos incentivos reembolsáveis e não reembolsáveis de 25% e 45%, respetivamente²⁸.

- **Naturalreason, L.^{da}** – Compreende três projetos com o objetivo comum de criação de unidades industriais de biocombustível, uma na ilha Terceira, outra na ilha do Pico e a última na ilha de São Miguel. Previu-se um investimento global de 15 829 704,42 euros. Os incentivos atribuídos somam 9 314 531,75 euros e os prazos de execução dos investimentos terminavam em 31-12-2015²⁹. Segundo o anexo 1 da Conta e informações da DRAIC, os investimentos realizados tinham uma execução de 78% na ilha Terceira, 60,5% na ilha de São Miguel e 85% na ilha do Pico. O incentivo global pago totalizava 7 177 010,52 euros no final de 2016³⁰.
- **Açorsonho – Hóteis, L.^{da}** – O projeto visa a construção de um hotel de 5 estrelas, na ilha de São Miguel, com um investimento estimado de 11 842 921,46 euros. Foi atribuído um incentivo de 7 945 730,37 euros e previa-se a conclusão do investimento em 31-12-2015³¹. De acordo com o anexo 1 da Conta e informações da DRAIC, o investimento tinha uma realização de 90% e o apoio pago somava 7 516 325,48 euros no final de 2016³².
- **Bensitur – Sociedade Açoriana de Investimentos Turísticos, L.^{da}** – O projeto visa a remodelação e ampliação do hotel Terra Nostra com reclassificação para 4 estrelas, na ilha de São Miguel, com um investimento previsto de 7 052 171,07 euros. Foi aprovado um incentivo de 3 841 496,10 euros, com a previsão do termo da execução do investimento para 31-12-2015³³. Segundo o anexo 1 da Conta e informações da DRAIC, tanto o investimento como os apoios previstos foram realizados na íntegra³⁴.
- **Cooperativa União Agrícola, CRL** – O projeto visa a aquisição de máquinas e equipamentos para o restaurante da Associação Agrícola de São Miguel. O investimento previsto ascendia a 199 731,94 euros. Foi aprovado um incentivo de

²⁶ Doc. I.02.01.07.

²⁷ Doc I.02.01.02.

²⁸ Subsídio não reembolsável de 4 492 747,40 euros e reembolsável de 2 617 250,00 euros (doc. I.02.01.02).

²⁹ Doc. I.02.01.03/04/05.

³⁰ Subsídio não reembolsável de 5 296 529,47 euros e reembolsável de 1 880 481,05 euros (doc. I.02.01.02).

³¹ Doc. I.02.01.08.

³² Subsídio não reembolsável de 4 580 277,29 euros e reembolsável de 2 936 075,19 euros (doc. I.02.01.02).

³³ Doc. I.02.01.06.

³⁴ Subsídio não reembolsável de 2 504 032,69 euros e reembolsável, por uma instituição bancária, de 1 337 463,41 euros (doc. I.02.01.02).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

89 879,37 euros. Previa-se a conclusão do investimento em 31-12-2014³⁵. De acordo com o anexo 1 da Conta e informações da DRAIC, o investimento tinha uma realização de 96% e o apoio pago somava 85 657,81 euros no final de 2016³⁶.

30 Relativamente aos restantes subsídios, realça-se:

- Grande parte dos apoios pagos à *UNICOL – Cooperativa Agrícola, CRL*, à *Unileite, UCRL*, e à *Lacto Ibérica, S.A.*, destinam-se a financiar o escoamento de excedentes das indústrias de laticínios dos Açores (1 003 406,16 euros, 1 166 581,41 euros e 859 864,30, respetivamente).

Ainda relativamente à *UNICOL – Cooperativa Agrícola, CRL*, e à *Cooperativa União Agrícola, CRL*, destacam-se apoios à realização de ações e projetos de desenvolvimento nos domínios da agricultura e pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção dos animais de companhia (658 016,00 euros e 631 735,27 euros, respetivamente). Estes apoios são atribuídos com base no regime legal de concessão de subsídios e outras formas de apoio previsto nos Decretos Legislativos Regionais que aprovam o Orçamento da Região³⁷.

- O apoio de 1 600 000,00 euros à *Pão do Mar – Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores* corresponde à última prestação anual do apoio atribuído pela Região, pago através da Direção Regional das Pescas³⁸. O apoio, a pagar entre os anos de 2006 a 2016, teve como objetivo compartilhar os custos decorrentes da promoção do atum transformado na Região, bem como na execução de ações inovadoras a nível de embalagens e produtos finais.

Relativamente a esta ajuda pública, tal como referido no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, um conjunto de industriais de conservas com instalações fabris no continente informou o Tribunal de Contas de que apresentou junto da Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas e da Direção-Geral da Concorrência, da Comissão Europeia, o *Formulário para a apresentação de denúncias relativamente a um alegado auxílio estatal ilegal ou a uma utilização abusiva de um auxílio*³⁹.

- A quase totalidade dos apoios pagos ao *Patronato de São Miguel* e ao *Recolhimento Jesus Maria José* resultam de contratos de cooperação com a Região⁴⁰ para a construção, remodelação e equipamento das respetivas valências, tais

³⁵ Doc. I.02.01.09.

³⁶ Doc. I.02.01.02.

³⁷ Artigos 33.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, 34.º e 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, 31.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, e 30.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro.

³⁸ Resolução do Conselho do Governo n.º 173/2005, de 10 de novembro.

³⁹ Cfr. § 736 do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#).

⁴⁰ Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril.

como, lares de idosos, creches, jardins-de-infância, centros de atividades ocupacionais e centros de dia.

- A concessão do apoio de um milhão de euros à Santa Clara Açores Futebol, SAD, foi autorizada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2015, de 3 de agosto, e objeto do contrato-programa n.º 22/2016, de 27-02-2015⁴¹. O apoio é pago pela Direção Regional do Turismo e visa a promoção dos Açores enquanto destino turístico.
- A maior parte do apoio recebido pelo *Grupo Desportivo Comercial* (750 000,00 euros) foi paga pela Secretaria Regional do Turismo e Transportes para apoiar o *Azores Airlines Rallye*⁴², com base no regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo⁴³.

31 Cinco dos maiores destinatários de apoios em 2016 constam da lista dos principais beneficiários desde 2014.

Quadro IV – Principais beneficiários de 2014 a 2016

(em Euro)

Beneficiário	2016	2015	2014
Naturalreason, L ^{da}	1 773 005,03	1 637 982,82	1 899 809,58
UNICOL - Cooperativa Agrícola, CRL	1 721 951,96	978 491,09	1 358 044,02
Pão do Mar - Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores	1 603 000,00	1 606 000,00	1 600 000,00
Açorsonho - Hotéis, L ^{da}	1 335 353,17	3 327 423,08	^(a) 8 602,78
Unileite, UCRL	1 273 112,60	1 238 565,61	1 407 433,87
Santa Clara Açores Futebol SAD	1 102 793,33	1 098 591,00	1 103 626,00
BENSITUR - Sociedade Açoriana de Investimentos Turísticos, L ^{da}	959 522,48	^(b) 48 061,80	1 546 106,38
Cooperativa União Agrícola, CRL	826 068,20	^(b) 680 192,80	1 527 552,87

^(a) A Açorsonho - Hotéis, L^{da}, não constou da lista dos principais beneficiários em 2014.

^(b) A BENSITUR - Sociedade Açoriana de Investimentos Turísticos, L^{da}, e a Cooperativa União Agrícola, CRL, não constaram da lista dos principais beneficiários, no ano de 2015.

Fonte: Anexo 1 das Contas de 2014 a 2016

4.2. Distribuição em função do regime legal

32 Segundo o enquadramento legal, 64% das subvenções, envolvendo a atribuição de 76,8 milhões de euros, têm subjacente nove regimes de apoio, evidenciando-se 18,8 milhões de euros atribuídos no âmbito do *SIDER – Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores* e 9,4 milhões de euros relativos ao *Sistema de incentivos para a competitividade empresarial (Competir +)*, que lhe sucedeu, bem como 16,7 milhões de euros referentes ao regime de apoio a acordos de cooperação social.

⁴¹ Publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 19, de 28-01-2016.

⁴² Despachos n.ºs 1179/2015 e 971/2016, publicados no Jornal Oficial, II série, n.ºs 106, de 03-06-2015, e 95, de 18-05-2016, respetivamente.

⁴³ O regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo consta do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado, por último, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, que o republica, em conjugação com a Resolução n.º 71/2016, de 1 de abril.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Quadro V – Principais regimes

(em Euro)

Descrição		Valor
Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho	SIDER - Sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores (<i>incluindo todos os subsistemas</i>)	18 762 683,49
Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril (<i>incluindo o diploma que lhe antecedeu</i>)	Acordos de cooperação entre a Segurança Social e as IPSS	16 742 525,56
Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho	Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial (Competir +)	9 416 701,48
Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro	Apoio ao movimento associativo desportivo	8 952 444,51
Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho	Empreendedor jovem	8 080 337,15
Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro	INTEGRA - integração de ativos	4 056 091,26
Resolução do Conselho do Governo n.º 59/2016, de 30 de março	Ajuda ao escoamento de excedentes de laticínios produzidos por indústrias da RAA	3 798 537,63
Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2016, de 15 de fevereiro	Apoios nos domínios da agricultura, da pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção de animais de companhia	3 537 585,62
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro	Apoio ao ensino particular, cooperativo e solidário	3 430 090,00
		76 776 996,70

Fonte: Anexo 1 da Conta da de 2016

33

A maior parte das subvenções atribuídas em 2014 e 2015 também tiveram como fundamento normativo estes mesmos regimes.

- As subvenções públicas pagas a entidades privadas totalizaram 119,7 milhões de euros, sendo 96,6 milhões de euros (81%) suportados pela Administração Regional direta e 23,1 milhões de euros (19%) por serviços e fundos autónomos.
- Transitaram como dívida, para a gerência de 2017, subsídios atribuídos e não pagos no valor de 2 634 173,82 euros.
- O maior volume financeiro de subvenções foi atribuído a *empresas privadas* (56,9 milhões de euros – 48%) e a *instituições sem fins lucrativos* (42,4 milhões de euros – 35%) e aplicado, essencialmente, no sector do *comércio, indústria e serviços* (45,9 milhões de euros – 38%), na *saúde, solidariedade social e proteção civil* (24,9 milhões de euros – 24%), na *agricultura, pecuária e ambiente* (20,1 milhões de euros – 17%) e na *educação, formação, juventude e emprego* (15,4 milhões de euros – 13%).
- De um total de 11 505 beneficiários, 13 absorveram 19 milhões de euros de subvenções, correspondente a 16% do total. Cinco daqueles beneficiários constam da lista dos principais destinatários desde 2014.
- Uma grande parte (64%) das subvenções tem enquadramento em nove regimes jurídicos, evidenciando-se 28,2 milhões de euros no âmbito dos sistemas de incentivos *SIDER* e *Competir +*, que lhe sucedeu, e 16,7 milhões de euros através do regime de apoio a acordos de cooperação social.

5. Conclusões

34 Tendo por base as observações constantes nos pontos anteriores, destacam-se as seguintes conclusões:

- Ao contrário do que se verificou nos anos de 2014 e 2015, o anexo 1 da Conta de 2016 não se encontra disponível na Internet, em violação da obrigação legal de o publicitar e constituindo um retrocesso em termos de transparência orçamental;
- Continuam a ser registadas, no anexo 1 da Conta, transferências para instituições bancárias, famílias e bolseiros, sem a identificação efetiva dos beneficiários dos apoios;
- O anexo 1 identifica um montante de subsídios reembolsáveis, no valor de 126 902,73 euros. Destes, 65 729,52 euros estão classificados como *Transferências de capital* em vez de *Ativos financeiros*;
- Ao nível do regime legal, manteve-se o modelo de anos anteriores, com a previsão, no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento para 2016, de normas que regulam, genericamente, a concessão de subvenções não previstas em regimes específicos;
- A Conta inclui, pela primeira vez, informação sobre o montante das subvenções atribuídas e não pagas, de acordo com a qual transitaram como dívida de 2016 para 2017, 2,6 milhões de euros;
- As subvenções pagas a entidades privadas totalizam 119,7 milhões de euros, cerca de 10% da receita. As empresas privadas, com 56,9 milhões de euros e as instituições sem fins lucrativos, com 42,4 milhões de euros, absorveram, respetivamente, 48% e 35% das subvenções;
- As ações no âmbito do comércio, indústria e serviços beneficiaram de 45,9 milhões de euros (38% do total das subvenções). Segue-se as referentes à saúde, solidariedade social e proteção civil com 24,9 milhões de euros (24%), a agricultura, pecuária e ambiente com 20,1 milhões de euros (17 %) e a educação, formação, juventude e emprego com 15,4 milhões de euros (13%);
- Foram concedidos apoios a 11 505 beneficiários, dos quais, 13 receberam 19 milhões de euros, correspondente a 16% do volume financeiro global das subvenções. Cinco destes beneficiários também já tinham sido dos principais beneficiários em 2014 e 2015;
- Cerca de dois terços das subvenções, num total de 76,8 milhões de euros, têm subjacente nove regimes de apoio, evidenciando-se os sistemas de incentivos *SIDER* e *Competir +* (28,2 milhões de euros) e o *regime de apoio a acordos de cooperação social* (16,7 milhões de euros).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

6. Recomendações

6.1. Acompanhamento de recomendações

- 35 No âmbito do exercício do contraditório do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, o Governo Regional assumiu o compromisso de passar a remeter, ao Tribunal, a informação sobre as subvenções pagas pela Administração Regional direta e pelos serviços e fundos autónomos num ficheiro único, em formato editável. Esse compromisso levou o Tribunal a não formalizar recomendação sobre a matéria⁴⁴.
- 36 Conforme referido, o Governo Regional remeteu a informação sobre as subvenções pagas num ficheiro único, respeitando o compromisso assumido⁴⁵.
- 37 Procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento da 15.^a recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, relativa à inclusão, na Conta, da informação sobre as subvenções públicas atribuídas e não pagas. Trata-se de uma recomendação reiterada, correspondendo, respetivamente, à 12.^a, 8.^a e 15.^a recomendação dos Relatórios e Pareceres sobre as Contas de 2013, 2014 e 2015.
- 38 A Conta inclui informação sobre o montante das subvenções atribuídas e não pagas que transitaram como dívida de 2016 para 2017⁴⁶, respeitando-se o compromisso assumido em sede de contraditório do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015⁴⁷ e dando-se acolhimento à recomendação em apreço.
- 39 Todavia, a informação incluída na Conta só identifica a entidade que não efetuou o pagamento, a classificação económica da despesa e o montante. Não refere os beneficiários com valores a receber, o tipo e a finalidade do apoio, bem como se a despesa foi imputada ao orçamento de funcionamento ou ao plano de investimentos.
- 40 Em matéria de subvenções, o Tribunal recomendou ainda, no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, que o Governo Regional apresentasse a análise consolidada dos resultados da atribuição de subvenções públicas, permitindo uma avaliação da eficácia e eficiência⁴⁸. Trata-se de uma recomendação reiterada, formulada, pela primeira vez, no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2006.
- 41 Dada a importância da matéria, o Tribunal realizou uma auditoria ao controlo pela Administração Regional direta das subvenções públicas concedidas, com o objetivo de

⁴⁴ Cfr. § 748 do [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2015](#).

⁴⁵ Cfr. § 9, *supra*.

⁴⁶ Cfr. § 11, *supra*.

⁴⁷ Cfr. § 755 do [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2015](#).

⁴⁸ Cfr. 20.^a recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2015](#).

aferir a existência de análise formal dos resultados da atribuição de subvenções públicas, desenvolvida pelas entidades responsáveis por essa atribuição.

42 Os resultados da auditoria constam do [Relatório n.º 3/2017 – FS/SRATC, de 01-03-2017](#), que conclui, no âmbito do sistema de incentivos para o desenvolvimento regional dos Açores, estarem implementados instrumentos de acompanhamento e análise formal dos resultados da atribuição das subvenções. O mesmo não acontece no caso dos apoios enquadrados no Código de Ação Social dos Açores, no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário e no sistema de apoio financeiro à agricultura. Nestes domínios, não foram fixados indicadores de resultados e metas específicas e, por conseguinte, a responsabilidade pela avaliação dos resultados não se encontrava atribuída, nem estavam definidos procedimentos de acompanhamento e controlo desses resultados.

43 Em sede de contraditório do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015, o Governo Regional assumiu o compromisso de promover, em 2017, as medidas legislativas adequadas a enquadrar a apresentação dos resultados da atribuição de subvenções públicas.

44 Com efeito, o artigo 38.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril](#), que aprova o Orçamento da Região para 2017, determina que «[a]s subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual constará de relatório que integrará as respetivas contas de gerência».

45 A concretização desta medida constitui um importante passo no sentido da criação de condições para que, com a Conta relativa a 2017, seja apresentada a avaliação dos resultados obtidos com as subvenções.

46 O acatamento desta recomendação será verificado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017, conforme já tinha sido indicado no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015⁴⁹.

6.2. Projeto de recomendações

47 Tendo presente as observações constantes do presente anteprojecto, e sem prejuízo dos necessários ajustamentos em função das respostas obtidas em sede de contraditório, poderá ser pertinente vir a formular recomendações sobre as seguintes matérias:

- Disponibilização do anexo 1 da Conta na *Internet*, em formato aberto que permita o seu tratamento automatizado;
- Melhoria da informação prestada, na Conta, sobre subvenções públicas atribuídas e não pagas.

⁴⁹ Cfr. § 765 do [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2015](#).



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

Nos termos do disposto no artigo 13.º da LOPTC, submeta-se o presente anteprojecto a contraditório institucional das seguintes entidades:

- Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional;
- Direcção Regional do Orçamento e Tesouro;
- Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, 20 de outubro de 2017.

O Juiz Conselheiro

(António Francisco Martins)

Ficha técnica

	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Maria Luísa Lemos Raposo	Técnica Verificadora Superior



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Índice do processo eletrónico

N.º (nome da pasta/ficheiro)	Documento	Data
I	Trabalhos preparatórios	
I.01	Correspondência expedida	
I.01.01	Ofício n.º 1462/2017 – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	18-07-2017
I.02	Correspondência recebida	
I.02.01	Ofício n.º SAI - 2017/3985 – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	24-07-2017
I.02.01.01	Ofício n.º SAI - 2017/3985 – Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade - âmbito	24-07-2017
I.02.01.02	Projetos SIDER – ponto de situação a 31-12-2016	24-07-2017
I.02.01.03	Projeto 832 – SIDER – Desenvolvimento estratégico – Naturalreason, L ^{da} (Terceira)	24-07-2017
I.02.01.04	Projeto 833 – SIDER – Desenvolvimento estratégico – Naturalreason, L ^{da} (Pico)	24-07-2017
I.02.01.05	Projeto 834 – SIDER – Desenvolvimento estratégico – Naturalreason, L ^{da} (S. Miguel)	24-07-2017
I.02.01.06	Projeto 898 – SIDER – Desenvolvimento estratégico – Bensitur – Sociedade Açoriana de Investimentos Turísticos, L ^{da}	24-07-2017
I.02.01.07	Projeto 997 – SIDER – Desenvolvimento estratégico – Gracióllica, Unipessoal, L ^{da}	24-07-2017
I.02.01.08	Projeto 1.065 – SIDER – Desenvolvimento estratégico – Açorsonho, L ^{da}	24-07-2017
I.02.01.09	Projeto 1.117 – SIDER – Desenvolvimento local – Cooperativa União Agrícola, CRL	24-07-2017
I.03	Outros Documentos recolhidos	
I.03.01	Pão do Mar – Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores	03-07-2017
I.03.02	Patronato de São Miguel	03-07-2017
I.03.03	Santa Clara, SAD	03-07-2017
I.03.04	Lacto Ibéria, SA	03-07-2017
I.03.05	Cooperativa União Agrícola, CRL	03-07-2017
I.03.06	Grupo Desportivo Comercial	03-07-2017
I.03.07	UNICOL – Cooperativa Agrícola, CRL	03-07-2017
2	Plano	
2.01	Informação n.º 158/2017 – DAT – UAT III	30-05-2017

Os documentos que fazem parte do processo eletrónico estão gravados em CD, que foi incluído no processo físico, a fls. 2.

Anteprojeto

**Resposta apresentada
em contraditório**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Enviado para o email:
SRA@tcontas.pt

Exmo. Senhor
Subdiretor –Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1844-ST	23-10-2017	Sai-VPG/2017/335 /FM		07-11-2017

**ASSUNTO: ANTEPROJETO DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2016
(AÇÃO N.º 17-312PCR3 - SUBVENÇÕES PÚBLICAS)**

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 – Subvenções Públicas:

Subvenções públicas

5. Conclusões

Contrariamente ao afirmado pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC) não se verificou qualquer violação da obrigação legal de publicitar na Internet as subvenções atribuídas, pois, como é do conhecimento da SRATC, o ficheiro em causa foi disponibilizado no portal do Governo na mesma data em que foram disponibilizados os Volumes I e II da Conta de 2016. Apenas sucedeu que, face à dimensão do ficheiro das subvenções, falhou um link adicional necessário à abertura do mesmo, situação rapidamente ultrapassada logo que tomámos conhecimento desta situação, apenas e só aquando da receção do presente contraditório. Lamentamos esta falha técnica, salientando que a mesma poderia ter sido superada mais cedo, se a SRATC nos tivesse alertado para esta situação.

Rua de São João, n.º 47, 9504-533 Ponta Delgada – Telef. 296 301100 – Fax 296 628854 – Email dsa@azores.gov.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

As subvenções registadas em transferências para instituições financeiras, famílias e bolseiros, sem identificação dos beneficiários finais, são efetivamente processadas para o banco para pagamento, de forma agregada, tendo em conta o elevado numero de destinatários. A metodologia utilizada na preparação do Anexo 1, baseia-se na informação constante das PAP's (Pedido de Autorização de Pagamento), a qual, não integra os destinatários finais das subvenções em causa.

A matéria constante da terceira conclusão foi já objeto de resposta, através do ofício n.º 285, de 21 de setembro, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo. Aproveita-se a oportunidade para informar que, em 2017, os referidos subsídios reembolsáveis já estão a ser devidamente processados através da rubrica de Ativos Financeiros.

6. Recomendações

O Anexo 1 à Conta da Região já está atualmente em formato editável, se for utilizado o software apropriado, todavia, iremos diligenciar no sentido de o mesmo ser apresentado em formato considerado pela SRATC, como o adequado.

A informação relativa às subvenções atribuídas e não pagas foi apresentada pela primeira vez na Conta de 2016 e será naturalmente objeto de melhorias nas próximas Contas.

Com os melhores cumprimentos, *estima e consideração*

Pe O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

O ADJUNTO

José de Sousa Rego
José de Sousa Rego